



ANEXO II

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE

LOCAL: N° S/N – MIRAÍMA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

✓ **DISPOSIÇÕES GERAIS**

A finalidade das especificações a seguir, é o estabelecimento de algumas condições básicas, relacionadas aos métodos construtivos e materiais de construção, sob as quais deverão ser executadas as obras de pavimentação previstas neste projeto.

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente aos detalhes de projeto e especificações, estando estes em plena concordância com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das concessionárias locais, assim como com o código de obras do município em vigor.

Prevalecerá sempre o primeiro quando houver divergência entre:

1. As normas da ABNT e as presentes especificações;
2. As normas da ABNT e aquelas recomendadas pelos fabricantes de materiais;
3. As cotas dos desenhos e as medidas em escala sobre estes;
4. Os desenhos em escalas maiores e os em escalas menores;
5. Os desenhos com data mais recente e os com data mais antiga.

Todo material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de primeira qualidade, sendo respeitadas as especificações referentes aos mesmos.

Se as circunstâncias ou condições locais de mercado tornarem, porventura, aconselhável a substituição de qualquer material especificado, por outro equivalente, tal substituição somente será procedida mediante autorização expressa da fiscalização.

Para o perfeito entendimento dessas especificações, é estritamente necessária uma visita do construtor ao local da obra, para que sejam especificadas as reais condições de trabalho, assim como seja feito um levantamento de dúvidas, sendo estas dissipadas pela Secretaria de Infraestrutura e serviços públicos da Prefeitura Municipal de Miraima – PMM.

Todos os materiais substituídos da obra serão de propriedade da PMM., ficando a critério da fiscalização o destino final desses materiais, podendo estes serem reaproveitados ou ainda negociados com o construtor por serviços não previstos.

Será de inteira responsabilidade da contratada o ressarcimento dos danos causados a terceiros, por desídia ou má execução dos serviços.

DESPESAS

Todas as despesas referentes a serviços, materiais, mão de obra, leis sociais, vigilância, licenças, multas e taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da construtora executante da obra.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A construtora fica obrigada a dar andamento conveniente às obras, mantendo no local dos serviços e a frente dos mesmos, de forma efetiva e eficiente, um engenheiro e/ou Tecnólogo residente devidamente credenciado.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra ficará a cargo Prefeitura Municipal de Miraima – PMM, através de seu departamento competente.

A liberação das faturas correspondentes a serviços executados dependerá sempre da aprovação de técnico legalmente habilitado da PMM.

A fiscalização poderá desaprovar qualquer serviço (em qualquer que seja a fase de execução) que julgar imperfeito quanto à habilidade de execução e/ou de material aplicado. Fica, neste caso, a contratada (construtora) obrigada a refazer o serviço

desaprovado, sem que com isso ocorra qualquer ônus adicional para a contratante. Esta operação será repetida tantas vezes quantas forem necessárias, até que os serviços sejam aprovados pela fiscalização.

PROJETOS

Os projetos em planta acham-se apresentados em anexo, e deverão ser obedecidos rigorosamente em todos os seus detalhes.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- INSTALAÇÃO ELETRICA

A execução das instalações elétricas obedecerá rigorosamente aos projetos fornecidos, suas especificações e detalhes, bem como a legislação técnica brasileira em vigor (Normas ABNT), de acordo com o projeto apresentado. Os materiais a serem empregados na execução das instalações serão os rigorosamente adequados à finalidade em vista e devem satisfazer às especificações e normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis. Cuidados especiais deverão ser tomados para proteção das partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico. Antes da concretagem, a tubulação deverá estar perfeitamente fixada às formas e devidamente obturada em suas extremidades livres, a fim de evitar penetração de detritos e umidade. Tal precaução deverá também ser tomada quando da execução de qualquer serviço que possa ocasionar a obstrução da tubulação. As instalações elétricas só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas às redes das concessionárias locais. O construtor executará todos os trabalhos complementares da instalação elétrica ou correlatos, preparo, fechamento de recintos para cabines e medidores, aberturas e recomposição de rasgos para condutos e canalizações e todos os arremates decorrentes da instalação elétrica.

Condutores

Os condutores serão instalados de forma a não ficarem submetidos a esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência ou com a do isolamento ou revestimento. Nas deflexões serão curvados com raios maiores ou iguais ao mínimo admitido para o seu tipo. Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não se permitindo, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos. Serão executadas de modo a assegurarem contato elétrico perfeito por meio de conectores. O isolamento das emendas e derivações deverá manter as mesmas características dos condutores usados. Para conectores de seção igual ou menor que a de 10mm² (8 AWG) as ligações aos bornes de aparelhos e dispositivos poderão ser feitas diretamente, sob pressão de parafuso, enquanto que para os fios de bitola superior deverão ser usados terminais adequados. A enfição só será executada após o revestimento completo dos pisos, quando serão retiradas as obstruções das tubulações e após colocação das esquadrias. Toda a tubulação será limpa e seca pela passagem de buchas embebidas em verniz isolante ou parafina. Para facilitar a enfição os condutores deverão ser lubrificados com talco ou parafina.

Condutos e Caixas

É obrigatório o emprego de eletrodutos (PVC rígido Tigre ou similar) em toda a instalação. A não ser por fatores condicionantes do projeto arquitetônico, os condutos correrão embutidos no piso ou em outros espaços preparados para este fim. Os eletrodutos serão colocados antes da concretagem. Todos os cortes necessários para embutir os eletrodutos e caixas deverão ser feitos com o máximo cuidado, a fim de causar o menor dano possível aos serviços já executados. Os eletrodutos serão chumbados com argamassa de cimento e areia no traço 1: 4. Os eletrodutos rígidos deverão ser emendados por meio de luvas atarrachadas em

ambas as extremidades a serem ligadas. Estas extremidades serão introduzidas na luva até se tocarem, o que assegurará a continuidade da superfície interna.

Quadros

O nível dos quadros de distribuição será regulado por suas dimensões e pela comodidade de operação das chaves ou inspeção dos instrumentos, não devendo, de qualquer modo, ter o bordo inferior a menos de 50 cm do piso acabado. Serão localizados em ponto de fácil acesso comum. A profundidade dos mesmos será regulada pelo esquema de revestimento previsto para o local, contra o qual deverão ser assentes os alisares das caixas. O quadro geral de medição será de aço, com as dimensões padronizadas pela ENEL. A porta deverá ter fechadura e moldura de aço com olhal de vidro transparente para leitura do medidor. Será equipado com um medidor e disjuntor, conforme projeto fornecido e normas da ENEL. A execução das instalações elétricas só poderá ser feita por profissionais devidamente habilitados, cabendo ao construtor a total responsabilidade pelo perfeito funcionamento da mesma. As redes de tubulações, quadros, etc., deverão estar ligadas à terra por sistema independente do "terra", o eletroduto de terra será executado de acordo com o disposto no item 13; 5 da NBR 5410 ABNT e deverá apresentar a menor resistência possível de contato, sendo aconselhável não ultrapassar o valor de 5 (cinco) ohms com o condutor de terra desconectado. Após a execução da instalação esta resistência de contato será medida, não podendo ser superior a 25 (vinte e cinco) ohms.

J A BRANDAO DOS
SANTOS:45183459000106

Assinado de forma digital por J A
BRANDAO DOS
SANTOS:45183459000106
Dados: 2024.08.06 09:29:57 -03'00'

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



| OBRA: | NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE | DATA : 06/08/2024 | BDI : 28,29% | | | | | | | | | | | | | | | |
|------------|---|---|--------------|--------|------|-----|---------|-----------------------|--------|--------|------------|-------------------------|---|---|--------|-------------------------|--------|--------|
| DESCRIÇÃO: | SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE | <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>FUNTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2023/07 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2023/09 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> </table> | FUNTE | VERSÃO | HORA | MES | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% | SICRO NOVO | 2023/07 COM DESONERAÇÃO | - | - | SINAPI | 2023/09 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% |
| FUNTE | VERSÃO | HORA | MES | | | | | | | | | | | | | | | |
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% | | | | | | | | | | | | | | | |
| SICRO NOVO | 2023/07 COM DESONERAÇÃO | - | - | | | | | | | | | | | | | | | |
| SINAPI | 2023/09 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% | | | | | | | | | | | | | | | |



| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|-------------------------|------------------------------|---|---------|------|------------|----------------------|----------------------|
| 1 | INSTALAÇÃO ELETRICA | | | | | | R\$ 59.685,02 |
| 1.1 | ARTEFATOS DE CONCRETO | | | | | | R\$ 23.245,14 |
| 1.1.1 | 100592 | ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 14 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF 11/2019 | SINAPI | UN | 6,00 | R\$ 787,35 | R\$ 4.724,10 |
| 1.1.2 | C4966 | POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG | SEINFRA | UN | 6,00 | R\$ 3.086,84 | R\$ 18.521,04 |
| 1.2 | CABOS E CONDUTORES | | | | | | R\$ 19.784,78 |
| 1.2.1 | C4558 | CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm ² | SEINFRA | M | 96,00 | R\$ 9,80 | R\$ 940,80 |
| 1.2.2 | C0631 | CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO | SEINFRA | UN | 16,00 | R\$ 280,08 | R\$ 4.481,28 |
| 1.2.3 | C1187 | ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1") | SEINFRA | M | 410,00 | R\$ 15,79 | R\$ 6.473,90 |
| 1.2.4 | C0556 | CABO EM PVC 1000V 6MM2 | SEINFRA | M | 760,00 | R\$ 10,38 | R\$ 7.888,80 |
| 1.3 | ILUMINAÇÃO | | | | | | R\$ 8.496,90 |
| 1.3.1 | I1485 | LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 2000W/220V | SEINFRA | UN | 18,00 | R\$ 472,05 | R\$ 8.496,90 |
| 1.4 | QUADROS E DISJUNTORE | | | | | | R\$ 8.158,20 |
| 1.4.1 | C1087 | DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A | SEINFRA | UN | 19,00 | R\$ 77,91 | R\$ 1.480,29 |
| 1.4.2 | C4562 | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V | SEINFRA | UN | 1,00 | R\$ 133,83 | R\$ 133,83 |
| 1.4.3 | C2071 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 72 DIVISÕES 457X646X95mm, C/BARRAMENTO | SEINFRA | UN | 1,00 | R\$ 774,14 | R\$ 774,14 |
| 1.4.4 | I6424 | QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO PADRÃO COELCE | SEINFRA | UN | 1,00 | R\$ 333,16 | R\$ 333,16 |
| 1.4.5 | C4765 | ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M | SEINFRA | UN | 16,00 | R\$ 329,79 | R\$ 5.276,64 |
| 1.4.6 | C4530 | DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA | SEINFRA | UN | 1,00 | R\$ 160,14 | R\$ 160,14 |
| VALOR BDI TOTAL: | | | | | | R\$ 16.884,89 | |
| VALOR ORÇAMENTO: | | | | | | R\$ 59.685,02 | |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ 76.569,91 | |

J A BRANDAO DOS
SANTOS:45183459000
106

Assinado de forma digital por J A BRANDAO DOS SANTOS:45183459000106
Dados: 2024.08.06 09:30:49 -03'00'



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

OBRA: NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE

DESCRIÇÃO: SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE

DATA: 06/08/2024 BDI: 28,29%

VERSÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%

SEINFRA 2023/07 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%

SINAPI 2023/09 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNIDADE | FONTE | CUSTO DIRETO (R\$) | | | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|-------|--------|---|--------|---------|---------|--------------------|--------------|-------------|----------------------|-------------------|
| | | | | | | MÃO DE OBRA | MATERIAL | EQUIPAMENTO | | |
| 1 | | INSTALAÇÃO ELÉTRICA | | | | | | | | R\$ 59.685,02 |
| 1.1 | | ARTEFATOS DE CONCRETO | | | | | | | | R\$ 23.245,14 |
| 1.1.1 | 100592 | ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 14 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019 | 6,00 | UN | SINAPI | R\$ 166,62 | R\$ 537,65 | R\$ 8,64 | R\$ 74,44 | R\$ 787,35 |
| 1.1.2 | C4966 | POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG | 6,00 | UN | SEINFRA | R\$ 331,09 | R\$ 2.755,75 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 3.086,84 |
| 1.2 | | CABOS E CONDUTORES | | | | | | | | R\$ 19.784,78 |
| 1.2.1 | C4558 | CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm² | 96,00 | M | SEINFRA | R\$ 4,76 | R\$ 5,04 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 9,80 |
| 1.2.2 | C0631 | CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO | 16,00 | UN | SEINFRA | R\$ 187,66 | R\$ 92,42 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 280,08 |
| 1.2.3 | C1187 | ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1") | 410,00 | M | SEINFRA | R\$ 8,65 | R\$ 7,14 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 15,79 |
| 1.2.4 | C0556 | CABO EM PVC 1000V 6MM2 | 760,00 | M | SEINFRA | R\$ 5,62 | R\$ 4,75 | R\$ 0,00 | R\$ 0,01 | R\$ 10,38 |
| 1.3 | | ILUMINAÇÃO | | | | | | | | R\$ 8.496,90 |
| 1.3.1 | 11485 | LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 2000W/220V | 18,00 | UN | SEINFRA | R\$ 0,00 | R\$ 472,05 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 8.496,90 |
| 1.4 | | QUADROS E DISJUNTORE | | | | | | | | R\$ 8.158,20 |
| 1.4.1 | C1087 | DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A | 19,00 | UN | SEINFRA | R\$ 25,95 | R\$ 51,96 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 77,91 |
| 1.4.2 | C4562 | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V | 1,00 | UN | SEINFRA | R\$ 0,00 | R\$ 133,83 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 133,83 |
| 1.4.3 | C2071 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 72 DIVISÕES 457X646X95mm, C/BARRAMENTO | 1,00 | UN | SEINFRA | R\$ 259,50 | R\$ 514,64 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 774,14 |
| 1.4.4 | I6424 | QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO PADRÃO COELCE | 1,00 | UN | SEINFRA | R\$ 0,00 | R\$ 333,16 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 333,16 |
| 1.4.5 | C4765 | ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M | 16,00 | UN | SEINFRA | R\$ 103,08 | R\$ 226,71 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 5.276,64 |
| 1.4.6 | C4530 | DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA | 1,00 | UN | SEINFRA | R\$ 25,95 | R\$ 134,19 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 160,14 |

VALOR BDI TOTAL: R\$ 16.884,89

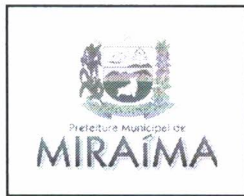
VALOR ORÇAMENTO: R\$ 59.685,02

VALOR TOTAL: R\$ 76.569,91



J A BRANDÃO DOS
ALBRANDÃO DOS
SANTOS:45183459
000106

Assinado eletronicamente por:
SANTOS:45183459000106
Data: 2024-08-06 09:31:02
-03'00"



RESUMO DO ORÇAMENTO

| | | | | | |
|------------|---|-------------------|-------------------------|-------------|------------|
| OBRA: | NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE | DATA : 06/08/2024 | BDI : 28,29% | | |
| DESCRIÇÃO: | SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE | FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
| | | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% |
| | | SICRO NOVO | 2023/07 COM DESONERAÇÃO | - | - |
| | | SINAPI | 2023/09 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREÇO TOTAL | % |
|--------|---------------------------------------|---------------|---------|
| 1 | INSTALAÇÃO ELETRICA | R\$ 59.685,02 | 100,00% |
| 2 | Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) | R\$ 16.884,89 | 28,29% |

VALOR BDI TOTAL: R\$ 16.884,89 100,00%
VALOR ORÇAMENTO: R\$ 59.685,02
VALOR TOTAL: R\$ 76.569,91

J A BRANDAO DOS
SANTOS:45183459
000106

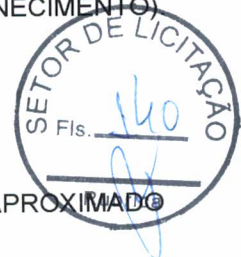
Assinado de forma digital por J A
BRANDAO DOS
SANTOS:45183459000106
Dados: 2024.08.06 09:31:13
-03'00'



| MEMÓRIAS DE CÁLCULO | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|-------------------------|---|---|-------|--------|------|-----|---------|-----------------------|--------|--------|------------|-------------------------|---|---|--------|-------------------------|--------|
|  | OBRA: | NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE | DATA : 06/08/2024 BDI : 28,29% | | | | | | | | | | | | | | | |
| | DESCRIÇÃO: | SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE | <table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2023/07 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2023/09 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> </tbody> </table> | FONTE | VERSÃO | HORA | MES | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% | SICRO NOVO | 2023/07 COM DESONERAÇÃO | - | - | SINAPI | 2023/09 COM DESONERAÇÃO | 84,44% |
| FONTE | VERSÃO | HORA | MES | | | | | | | | | | | | | | | |
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% | | | | | | | | | | | | | | | |
| SICRO NOVO | 2023/07 COM DESONERAÇÃO | - | - | | | | | | | | | | | | | | | |
| SINAPI | 2023/09 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% | | | | | | | | | | | | | | | |

1.1.1. 100592 ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 14 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) AF_11/2019 (UN)

| | | | QTD |
|------------|---|------------|------|
| ILUMINAÇÃO | 6 | 6,00000000 | 6,00 |
| | | | 6,00 |



1.1.2. C4966 POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG (UN)

| | | | QTD |
|--|---|------------|------|
| | 6 | 6,00000000 | 6,00 |
| | | | 6,00 |

1.2.1. C4558 CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm² (M)

| | | | QTD |
|---|------|-------------|-------|
| cat para luminarias (descendo do poste) | 6*16 | 96,00000000 | 96,00 |
| | | | 96,00 |

1.2.2. C0631 CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO (UN)

| | | | QTD |
|-------------------------|----|-------------|-------|
| uma und para cada poste | 16 | 16,00000000 | 16,00 |
| | | | 16,00 |

1.2.3. C1187 ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1") (M)

| | | | QTD |
|---|---------------|--------------|--------|
| interligação das caixas (perímetro dos poste) | 110+110+80+80 | 380,00000000 | 380,00 |
| ligação ate o quadro de distribuição | 30 | 30,00000000 | 30,00 |
| | | | 410,00 |

1.2.4. C0556 CABO EM PVC 1000V 6MM2 (M)

| | | | QTD |
|--|--------------------|--------------|--------|
| CABO DE INTERLIGAÇÃO DOS POSTES (COM 2 VIAS) | (110+110+80+80) *2 | 760,00000000 | 760,00 |
| | | | 760,00 |

1.3.1. I1485 LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 2000W/220V (UN)

| | | | QTD |
|-----------------------|----|-------------|-------|
| 3 UND PARA CADA POSTE | 18 | 18,00000000 | 18,00 |
| | | | 18,00 |

1.4.1. C1087 DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A (UN)

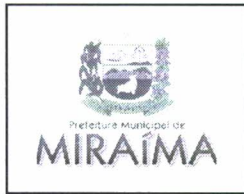
| | | | QTD |
|--------------------|----|-------------|-------|
| PARA CADA 2 POSTES | 19 | 19,00000000 | 19,00 |
| | | | 19,00 |

1.4.2. C4562 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V (UN)

| | | | QTD |
|-----|---|------------|------|
| DPS | 1 | 1,00000000 | 1,00 |
| | | | 1,00 |

1.4.3. C2071 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 72 DIVISÕES 457X646X95mm,





MEMÓRIAS DE CÁLCULO

| | | | | | |
|------------|---|-------------------|-------------------------|-------------|------------|
| OBRA: | NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE | DATA : 06/08/2024 | BDI : 28,29% | | |
| DESCRIÇÃO: | SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE | FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
| | | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% |
| | | SICRO NOVO | 2023/07 COM DESONERAÇÃO | - | - |
| | | SINAPI | 2023/09 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% |

C/BARRAMENTO (UN)

| | | | QTD |
|--|---|------------|------|
| | 1 | 1,00000000 | 1,00 |
| | | | 1,00 |



J A BRANDAO DOS SANTOS:4518345900106
Assinado de forma digital por J A BRANDAO DOS SANTOS:4518345900106
Dados: 2024.08.06 09:31:39 -03'00'

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



| OBRA: | NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE | DATA : 06/08/2024 | BDI: 28,29% | | | | | | | | | | | | | | | |
|-------------|---|--|----------------|--------|------|---|---------|-----------------------|--------|--------|------------|-------------------------|---|---|--------|-------------------------|--------|----------------|
| DESCRICOÃO: | SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE | <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="width: 15%;">FONTE</th> <th style="width: 35%;">VERSÃO</th> <th style="width: 15%;">HORA</th> <th style="width: 35%;">%</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2023/07 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2023/09 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48% Rubrica</td> </tr> </table> | FONTE | VERSÃO | HORA | % | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% | SICRO NOVO | 2023/07 COM DESONERAÇÃO | - | - | SINAPI | 2023/09 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% Rubrica |
| FONTE | VERSÃO | HORA | % | | | | | | | | | | | | | | | |
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% | | | | | | | | | | | | | | | |
| SICRO NOVO | 2023/07 COM DESONERAÇÃO | - | - | | | | | | | | | | | | | | | |
| SINAPI | 2023/09 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% Rubrica | | | | | | | | | | | | | | | |

1.1.1. 100592 ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 14 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019 (UN)

| Equipamento Custo Horário | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--|---|--------|------|-------------|----------------|-------------------|
| 5928 | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 139 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014 | SINAPI | CHP | 0,09800000 | R\$ 292,21 | R\$ 28,63 |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: | | | | | | R\$ 28,63 |
| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00000863 | CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO | SINAPI | M | 14,00000000 | R\$ 37,21 | R\$ 520,94 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 520,94 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 2,36400000 | R\$ 20,24 | R\$ 47,84 |
| 64 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 7,68400000 | R\$ 24,72 | R\$ 189,94 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | | | | | R\$ 237,78 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 787,35 |

1.1.2. C4966 POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG (UN)

| Equipamento Custo Horário | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|----------------------------------|---|---------|------|-------------|----------------|---------------------|
| 10705 | CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP) | SEINFRA | H | 1,50000000 | R\$ 169,7613 | R\$ 254,6420 |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: | | | | | | R\$ 254,6420 |
| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 19463 | POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1430KG | SEINFRA | UN | 1,00000000 | R\$ 2.356,4500 | R\$ 2.356,4500 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 2.356,4500 |
| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 43 | SERVENTE | SEINFRA | H | 3,00000000 | R\$ 18,4600 | R\$ 55,3800 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 55,3800 |
| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| C0836 | CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL | SEINFRA | M3 | 0,57000000 | R\$ 502,8900 | R\$ 286,6473 |
| C2784 | ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m | SEINFRA | M3 | 0,88000000 | R\$ 48,9200 | R\$ 43,0496 |
| C1604 | LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO | SEINFRA | M3 | 0,57000000 | R\$ 159,0800 | R\$ 90,6756 |
| TOTAL Serviço: | | | | | | R\$ 420,3725 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 3.086,84 |

1.2.1. C4558 CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm² (M)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-----------------|---------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|------------|
| 18438 | CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm² | SEINFRA | M | 1,00000000 | R\$ 5,0400 | R\$ 5,0400 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 5,0400 |
| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| I0042 | AJUDANTE DE ELETRICISTA | SEINFRA | H | 0,11000000 | R\$ 19,1000 | R\$ 2,1010 |
| I2312 | ELETRICISTA | SEINFRA | H | 0,11000000 | R\$ 24,1500 | R\$ 2,6565 |

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

| | | | |
|-------------|---|-------------------|-------------------------|
| OBRA: | NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE | DATA : 06/08/2024 | BDI: 128,29% |
| DESCRICOÃO: | SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE | FONTE | VERSÃO |
| | | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO |
| | | SICRO NOVO | 2023/07 COM DESONERAÇÃO |
| | | SINAPI | 2023/09 COM DESONERAÇÃO |
| | | HORA | PREÇO UNITÁRIO |
| | | 84,44% | 47,48% |
| | | - | - |
| | | 84,44% | 47,48% |



| | |
|-------------------|-----------------|
| TOTAL Mão de Obra | R\$ 4,7575 |
| VALOR: | R\$ 9,80 |

1.2.2. C0631 CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO (UN)

| Material | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---------|------|--------------|----------------|-------------|
| I0169 AÇO CA-60 | SEINFRA | KG | 1,31700000 | R\$ 7,5900 | R\$ 9,9960 |
| I0103 ARAME RECOZIDO N.18 BWG | SEINFRA | KG | 0,02200000 | R\$ 16,5300 | R\$ 0,3637 |
| I0109 AREIA MEDIA | SEINFRA | M3 | 0,08000000 | R\$ 83,5800 | R\$ 6,6864 |
| I0280 BRITA | SEINFRA | M3 | 0,05360000 | R\$ 100,5000 | R\$ 5,3868 |
| I0441 CAL HIDRATADA | SEINFRA | KG | 6,00000000 | R\$ 0,9600 | R\$ 5,7600 |
| I0529 CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M) | SEINFRA | M2 | 0,10000000 | R\$ 35,9500 | R\$ 3,5950 |
| I0805 CIMENTO PORTLAND | SEINFRA | KG | 18,00000000 | R\$ 0,7100 | R\$ 12,7800 |
| 6 TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm | SEINFRA | M | 0,03000000 | R\$ 12,7700 | R\$ 0,3831 |
| I2082 TIJOLO MACIÇO COMUM | SEINFRA | UN | 101,00000000 | R\$ 0,4700 | R\$ 47,4700 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 92,4210 |

| Mão de Obra | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|-------------------|
| I0040 AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO | SEINFRA | H | 0,11500000 | R\$ 19,1000 | R\$ 2,1965 |
| I0041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO | SEINFRA | H | 0,60500000 | R\$ 19,1000 | R\$ 11,5555 |
| I0121 ARMADOR/FERREIRO | SEINFRA | H | 0,11500000 | R\$ 24,1600 | R\$ 2,7784 |
| I0498 CARPINTEIRO | SEINFRA | H | 0,60500000 | R\$ 24,1600 | R\$ 14,6168 |
| I2391 PEDREIRO | SEINFRA | H | 2,83500000 | R\$ 24,1600 | R\$ 68,4936 |
| I2543 SERVENTE | SEINFRA | H | 4,76800000 | R\$ 18,4600 | R\$ 88,0173 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | R\$ 187,6581 |
| VALOR: | | | | | R\$ 280,08 |

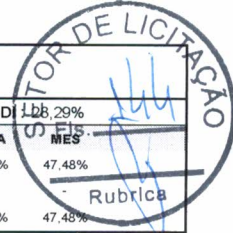
1.2.3. C1187 ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1") (M)

| Material | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-----------------------------------|---------|------|-------------|----------------|------------------|
| I1070 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1" | SEINFRA | M | 1,00000000 | R\$ 7,1400 | R\$ 7,1400 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 7,1400 |
| Mão de Obra | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA | SEINFRA | H | 0,20000000 | R\$ 19,1000 | R\$ 3,8200 |
| I2312 ELETRICISTA | SEINFRA | H | 0,20000000 | R\$ 24,1500 | R\$ 4,8300 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | R\$ 8,6500 |
| VALOR: | | | | | R\$ 15,79 |

1.2.4. C0556 CABO EM PVC 1000V 6MM2 (M)

| Material | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-------------------------------|---------|------|-------------|----------------|------------|
| I0375 CABO EM PVC 1000V 6MM2 | SEINFRA | M | 1,02000000 | R\$ 4,6600 | R\$ 4,7532 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 4,7532 |
| Mão de Obra | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA | SEINFRA | H | 0,13000000 | R\$ 19,1000 | R\$ 2,4830 |
| I2312 ELETRICISTA | SEINFRA | H | 0,13000000 | R\$ 24,1500 | R\$ 3,1395 |

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



| | | | |
|------------|---|-------------------|-------------------------|
| OBRA: | NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE | DATA : 06/08/2024 | BDI 16,29% |
| DESCRIÇÃO: | SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE | FONTE | VERSÃO |
| | | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO |
| | | SICRO NOVO | 2023/07 COM DESONERAÇÃO |
| | | SINAPI | 2023/09 COM DESONERAÇÃO |
| | | | HORA |
| | | | 84,44% |
| | | | 47,48% |
| | | | 47,48% |

| | |
|--------------------|------------------|
| TOTAL Mão de Obra: | R\$ 5,6225 |
| VALOR: | R\$ 10,38 |

1.3.1. I1485 LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 2000W/220V (UN)

| Material | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-----------------|--------------------------------------|---------|-------------|----------------|-------------------|
| I1485 | LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 2000W/220V | SEINFRA | UN | 1,00000000 | R\$ 472,0500 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 472,0500 |
| VALOR: | | | | | R\$ 472,05 |

1.4.1. C1087 DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A (UN)

| Material | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|-------------------------|---------|-------------|----------------|------------------|
| C1087 | DISJUNTOR BIPOLAR 32A | SEINFRA | UN | 1,00000000 | R\$ 51,9600 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 51,9600 |
| Mão de Obra | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| I0042 | AJUDANTE DE ELETRICISTA | SEINFRA | H | 0,60000000 | R\$ 19,1000 |
| I2312 | ELETRICISTA | SEINFRA | H | 0,60000000 | R\$ 24,1500 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | R\$ 25,9500 |
| VALOR: | | | | | R\$ 77,91 |

1.4.2. C4562 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V (UN)

| Material | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-----------------|--|---------|-------------|----------------|-------------------|
| I8442 | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | SEINFRA | UN | 1,00000000 | R\$ 133,8300 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 133,8300 |
| VALOR: | | | | | R\$ 133,83 |

1.4.3. C2071 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 72 DIVISÕES 457X646X95mm, C/BARRAMENTO (UN)

| Material | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|--------------------------------------|---------|-------------|----------------|-------------------|
| I0193 | BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO | SEINFRA | UN | 1,00000000 | R\$ 41,3200 |
| I0194 | BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO | SEINFRA | UN | 1,00000000 | R\$ 40,6500 |
| I0195 | BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO | SEINFRA | UN | 1,00000000 | R\$ 33,6000 |
| I1759 | QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 457X646X95MM | SEINFRA | UN | 1,00000000 | R\$ 399,0700 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 514,6400 |
| Mão de Obra | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| I0042 | AJUDANTE DE ELETRICISTA | SEINFRA | H | 6,00000000 | R\$ 19,1000 |
| I2312 | ELETRICISTA | SEINFRA | H | 6,00000000 | R\$ 24,1500 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | R\$ 259,5000 |
| VALOR: | | | | | R\$ 774,14 |

1.4.4. I6424 QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO PADRÃO COELCE (UN)

| Material | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|----------|---|---------|-------------|----------------|-------------|
| I6424 | QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO PADRÃO COELCE | SEINFRA | UN | 1,00000000 | R\$ 10,3800 |

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



| | | | |
|-----------|---|-------------------|-------------------------|
| OBRA: | NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE | DATA : 06/08/2024 | BDI 18,29% |
| DESCRÇÃO: | SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE | FONTE | VERSÃO |
| | | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO |
| | | SICRO NOVO | 2023/07 COM DESONERAÇÃO |
| | | SINAPI | 2023/09 COM DESONERAÇÃO |
| | | HORA | MES |
| | | 84,44% | 47,48% |
| | | - | - |
| | | 84,44% | 47,48% |

| | | | | | | |
|-------|---|---------|----|------------|-----------------|-------------------|
| I6424 | QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO PADRÃO COELCE | SEINFRA | UN | 1,00000000 | R\$ 333,1600 | R\$ 333,1600 |
| | | | | | TOTAL Material: | R\$ 333,1600 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 333,16 |

1.4.5. C4765 ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M (UN)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|----------|---|---------|------|-------------|-----------------|--------------|
| I0339 | CABO COBRE NU 35MM2 | SEINFRA | M | 3,00000000 | R\$ 34,9100 | R\$ 104,7300 |
| I0421 | CAIXA INSPEÇÃO DO TERRA | SEINFRA | UN | 1,00000000 | R\$ 65,8700 | R\$ 65,8700 |
| I0841 | CONECTOR PARA HASTE TERRA | SEINFRA | UN | 1,00000000 | R\$ 2,8300 | R\$ 2,8300 |
| I2352 | HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2.40M | SEINFRA | UN | 1,00000000 | R\$ 53,2800 | R\$ 53,2800 |
| | | | | | TOTAL Material: | R\$ 226,7100 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-------------|-------------------------|---------|------|-------------|--------------------|-------------------|
| 2 | AJUDANTE DE ELETRICISTA | SEINFRA | H | 3,50000000 | R\$ 19,1000 | R\$ 66,8500 |
| I2312 | ELETRICISTA | SEINFRA | H | 1,50000000 | R\$ 24,1500 | R\$ 36,2250 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R\$ 103,0750 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 329,79 |

1.4.6. C4530 DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA (UN)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|----------|--|---------|------|-------------|-----------------|--------------|
| I8365 | DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA | SEINFRA | UN | 1,00000000 | R\$ 134,1900 | R\$ 134,1900 |
| | | | | | TOTAL Material: | R\$ 134,1900 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-------------|-------------|---------|------|-------------|--------------------|-------------------|
| I0037 | AJUDANTE | SEINFRA | H | 0,60000000 | R\$ 19,1000 | R\$ 11,4600 |
| I2312 | ELETRICISTA | SEINFRA | H | 0,60000000 | R\$ 24,1500 | R\$ 14,4900 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R\$ 25,9500 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 160,14 |


 BRANDAO DOS SANTOS:45183459000106
 Assinado de forma digital por J A BRANDAO DOS SANTOS:45183459000106
 Dados: 2024.08.06 (9:33:04 -03'03')



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

| | | | |
|------------|---|-------------------|-------------------------|
| OBRA: | NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE | DATA : 06/08/2024 | BDI: 28,29% |
| DESCRIÇÃO: | SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE | FONTE | VERSÃO |
| | | SEINFRA | 028 1 COM DESONERAÇÃO |
| | | SICRO NOVO | 2023/07 COM DESONERAÇÃO |
| | | SINAPI | 2023/09 COM DESONERAÇÃO |
| | | | HORA: 84,44% |
| | | | 47,48% |
| | | | 47,48% |



88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

| Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------------------|--|--------|------|-------------|----------------|----------|
| 00037370 | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 3,19 | R\$ 3,19 |
| 00043484 | EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 1,14 | R\$ 1,14 |
| 00037372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 1,14 | R\$ 1,14 |
| 00043460 | FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,86 | R\$ 0,86 |
| 00037373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,07 | R\$ 0,07 |
| 00037371 | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,95 | R\$ 0,95 |
| TOTAL Encargos Complementares: | | | | | | R\$ 7,35 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|-----------------------------------|--------|------|-------------|----------------|-----------|
| 00000247 | AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 12,41 | R\$ 12,41 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 12,41 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|----------------|---|--------|------|-------------|----------------|----------|
| 95316 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,48 | R\$ 0,48 |
| TOTAL Serviço: | | | | | | R\$ 0,48 |

VALOR: R\$ 20,24

10705 CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP) (H)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-----------------|---|---------|------|-------------|----------------|--------------|
| I2734 | MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO | SEINFRA | H | 1,00000000 | R\$ 24,5100 | R\$ 24,5100 |
| I2733 | MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO | SEINFRA | H | 1,00000000 | R\$ 67,8640 | R\$ 67,8640 |
| I2701 | DEPRECIACÃO | SEINFRA | H | 26,57070000 | R\$ 1,0000 | R\$ 26,5707 |
| I2 | JUROS | SEINFRA | H | 10,96040000 | R\$ 1,0000 | R\$ 10,9604 |
| I2703 | MANUTENÇÃO | SEINFRA | H | 39,85610000 | R\$ 1,0000 | R\$ 39,8561 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 169,7612 |

VALOR: R\$ 169,76

C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

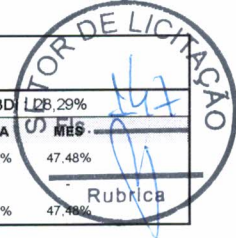
| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-----------------|------------------|---------|------|--------------|----------------|--------------|
| I0109 | AREIA MEDIA | SEINFRA | M3 | 0,77800000 | R\$ 83,5800 | R\$ 65,0252 |
| I0280 | BRITA | SEINFRA | M3 | 0,96580000 | R\$ 100,5000 | R\$ 97,0629 |
| I0805 | CIMENTO PORTLAND | SEINFRA | KG | 220,00000000 | R\$ 0,7100 | R\$ 156,2000 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 318,2881 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|----------|---------|------|-------------|----------------|--------------|
| I2543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 10,00000000 | R\$ 18,4600 | R\$ 184,6000 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 184,6000 |

VALOR: R\$ 502,89



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



| | | | | |
|------------|---|-------------------|-------------------------|---------|
| OBRA: | NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE | DATA : 06/08/2024 | BD | 128,29% |
| DESCRIÇÃO: | SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE | FONTE | VERSÃO | HORA |
| | | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% |
| | | SICRO NOVO | 2023/07 COM DESONERAÇÃO | 47,48% |
| | | SINAPI | 2023/09 COM DESONERAÇÃO | 84,44% |
| | | | | 47,48% |

95316 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

| Mão de Obra | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|-----------------------------------|--------|-------------|----------------|-----------|
| 00000247 | AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA) | SINAPI | H | 0,03916000 | R\$ 12,41 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | R\$ 0,48 |
| VALOR: | | | | | R\$ 0,48 |

95332 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

| Mão de Obra | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|-----------------------|--------|-------------|----------------|-----------|
| 00002436 | ELETRICISTA (HORISTA) | SINAPI | H | 0,03916000 | R\$ 16,72 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | R\$ 0,65 |
| VALOR: | | | | | R\$ 0,65 |

95351 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

| Mão de Obra | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|--|--------|-------------|----------------|-----------|
| 00004096 | MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (HORISTA) | SINAPI | H | 0,01718000 | R\$ 26,44 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | R\$ 0,45 |
| VALOR: | | | | | R\$ 0,45 |

88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

| Encargos Complementares | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------------------|--|--------|-------------|----------------|----------|
| 00037370 | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 3,19 |
| 00043484 | EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 1,14 |
| 00037372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 1,14 |
| 00037360 | FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,86 |
| 00037373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,07 |
| 00037371 | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,95 |
| TOTAL Encargos Complementares: | | | | | R\$ 7,35 |

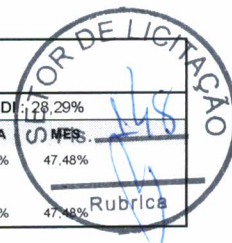
| Mão de Obra | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|-----------------------|--------|-------------|----------------|-----------|
| 00002436 | ELETRICISTA (HORISTA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 16,72 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | R\$ 16,72 |

| Serviço | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|----------------|---|--------|-------------|----------------|-----------|
| 95332 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,65 |
| TOTAL Serviço: | | | | | R\$ 0,65 |
| VALOR: | | | | | R\$ 24,72 |

C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

| Mão de Obra | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-------------|----------|---------|-------------|----------------|-------------|
| 12543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 2,65000000 | R\$ 18,4600 |
| TOTAL | | | | | R\$ 48,9190 |

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



| | | | |
|-------------|---|------------------------------------|-------------|
| OBRA: | NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE | DATA : 06/08/2024 | BDI: 28,29% |
| DESCRICOÃO: | SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE | FONTES | HORA |
| | | SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% |
| | | SICRO NOVO 2023/07 COM DESONERAÇÃO | 47,48% |
| | | SINAPI 2023/09 COM DESONERAÇÃO | 84,44% |
| | | | 47,48% |

| | |
|--------------------|-------------|
| TOTAL Mão de Obra: | R\$ 48,9190 |
|--------------------|-------------|

| | |
|--------|------------------|
| VALOR: | R\$ 48,92 |
|--------|------------------|

5928 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

| Mão de Obra com Encargos Complementares | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--------|------|-------------|----------------|-----------|
| 88286 MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 33,07 | R\$ 33,07 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | | | | R\$ 33,07 |

| Serviço | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--|--------|------|-------------|----------------|------------|
| 89259 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 27,43 | R\$ 27,43 |
| 36 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015 | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 4,09 | R\$ 4,09 |
| 89260 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_06/2014 | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 10,14 | R\$ 10,14 |
| 89262 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 46,75 | R\$ 46,75 |
| 91467 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015 | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 170,73 | R\$ 170,73 |
| TOTAL Serviço: | | | | | R\$ 259,14 |

| | |
|--------|-------------------|
| VALOR: | R\$ 292,21 |
|--------|-------------------|

85 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 (H)

| Equipamento | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--|--------|------|-------------|----------------|-----------|
| 00037752 CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) | SINAPI | UN | 0,00003430 | R\$ 581.472,95 | R\$ 19,94 |
| 00003363 GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM , ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO) | SINAPI | UN | 0,00005510 | R\$ 136.000,00 | R\$ 7,49 |
| TOTAL Equipamento: | | | | | R\$ 27,43 |

| | |
|--------|------------------|
| VALOR: | R\$ 27,43 |
|--------|------------------|

91466 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015 (H)

| Equipamento | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--|--------|------|-------------|----------------|----------|
| 00037752 CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) | SINAPI | UN | 0,00000570 | R\$ 581.472,95 | R\$ 3,31 |

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



| | | | |
|------------|---|-------------------|-------------------------|
| OBRA: | NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE | DATA : 06/08/2024 | BDI: 28,29% |
| DESCRIÇÃO: | SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE | FONTE | VERSÃO |
| | | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO |
| | | SICRO NOVO | 2023/07 COM DESONERAÇÃO |
| | | SINAPI | 2023/09 COM DESONERAÇÃO |
| | | HORA | MES FIS. |
| | | 84,44% | 47,48% |
| | | 84,44% | 47,48% |

| | | | | | | |
|--------------------|---|--------|----|------------|----------------|-----------------|
| 00003363 | GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM , ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO) | SINAPI | UN | 0,00000580 | R\$ 136.000,00 | R\$ 0,78 |
| TOTAL Equipamento: | | | | | | R\$ 4,09 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 4,09 |

| | | | | | | |
|---|---|--------|------|-------------|----------------|------------------|
| 89260 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_06/2014 (H) | | | | | | |
| Equipamento | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00037752 | CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) | SINAPI | UN | 0,00001410 | R\$ 581.472,95 | R\$ 8,19 |
| 00003363 | GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM , ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO) | SINAPI | UN | 0,00001440 | R\$ 136.000,00 | R\$ 1,95 |
| TOTAL Equipamento: | | | | | | R\$ 10,14 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 10,14 |

| | | | | | | |
|--|---|--------|------|-------------|----------------|------------------|
| 89262 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H) | | | | | | |
| Equipamento | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00037752 | CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) | SINAPI | UN | 0,00006430 | R\$ 581.472,95 | R\$ 37,38 |
| 00003363 | GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM , ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO) | SINAPI | UN | 0,00006890 | R\$ 136.000,00 | R\$ 9,37 |
| TOTAL Equipamento: | | | | | | R\$ 46,75 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 46,75 |

| | | | | | | |
|---|---|--------|------|-------------|----------------|-------------------|
| 91467 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015 (H) | | | | | | |
| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00004221 | OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500 | SINAPI | L | 26,43000000 | R\$ 6,46 | R\$ 170,73 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 170,73 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 170,73 |

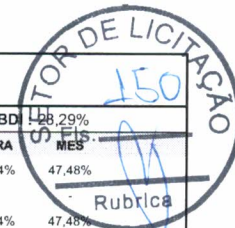
| | | | | | | |
|--|----------|---------|------|-------------|----------------|-------------------|
| C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3) | | | | | | |
| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| I2391 | PEDREIRO | SEINFRA | H | 2,00000000 | R\$ 24,1600 | R\$ 48,3200 |
| I2543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 6,00000000 | R\$ 18,4600 | R\$ 110,7600 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 159,0800 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 159,08 |





RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

| | | | |
|------------|---|-------------------|---------------------------------------|
| OBRA: | NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE | DATA : 06/08/2024 | BDI: 28,29% |
| DESCRIÇÃO: | SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% |
| | | SICRO NOVO | 2023/07 COM DESONERAÇÃO - 47,48% |
| | | SINAPI | 2023/09 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% |



I2733 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO (H)

| Material | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-----------------|-------------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| I2706 | OLEO DIESEL | SEINFRA | L | 13,60000000 | R\$ 4,9900 | R\$ 67,8640 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 67,8640 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 67,86 |

88286 MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

| Encargos Complementares | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------------------|---|--------|------|-------------|----------------|----------|
| 00037370 | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 3,19 | R\$ 3,19 |
| 00043488 | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,82 | R\$ 0,82 |
| 137372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 1,14 | R\$ 1,14 |
| 00043464 | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,01 | R\$ 0,01 |
| 00037373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,07 | R\$ 0,07 |
| 00037371 | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,95 | R\$ 0,95 |
| TOTAL Encargos Complementares: | | | | | | R\$ 6,18 |

| Mão de Obra | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|--|--------|------|-------------|----------------|-----------|
| 00004096 | MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (HORISTA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 26,44 | R\$ 26,44 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 26,44 |


| Serviço | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|----------------|---|--------|------|-------------|----------------|-----------|
| 95351 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SINAPI | H | 1,00000000 | R\$ 0,45 | R\$ 0,45 |
| TOTAL Serviço: | | | | | | R\$ 0,45 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 33,07 |

I2734 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO (H)

| Mão de Obra | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|-----------------------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| I2545 | MOTORISTA DE CAMINHÃO | SEINFRA | H | 1,00000000 | R\$ 24,5100 | R\$ 24,5100 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 24,5100 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 24,51 |

J A BRANDAO DOS
SANTOS:45183459000106

Assinado de forma digital por J A BRANDAO DOS SANTOS:45183459000106
Dados: 2024.08.06 09:34:19 -03'00'


|  | CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|-------------------------------------|---|--|--------------|--------|------|-----|---------|-----------------------|--------|--------|------------|-------------------------|---|---|---------|-------------------------|--------|
| | OBRA: | NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE | DATA : 06/08/2024 | BDI : 28,29% | | | | | | | | | | | | | | |
| | DESCRIÇÃO: | SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE | <table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SIGRO NOVO</td> <td>2023/07 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SINA-PI</td> <td>2023/09 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> </tbody> </table> | FONTE | VERSÃO | HORA | MES | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% | SIGRO NOVO | 2023/07 COM DESONERAÇÃO | - | - | SINA-PI | 2023/09 COM DESONERAÇÃO | 84,44% |
| FONTE | VERSÃO | HORA | MES | | | | | | | | | | | | | | | |
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% | | | | | | | | | | | | | | | |
| SIGRO NOVO | 2023/07 COM DESONERAÇÃO | - | - | | | | | | | | | | | | | | | |
| SINA-PI | 2023/09 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% | | | | | | | | | | | | | | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) | MÊS 1 | MÊS 2 | Total parcela |
|------|---------------------------------------|---------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 1 | INSTALAÇÃO ELETRICA | R\$ 59.685,02 | 50,00 % | 50,00 % | 100,00 % |
| | | | R\$ 29.842,51 | R\$ 29.842,51 | R\$ 59.685,02 |
| 2 | Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) | R\$ 16.884,89 | 50,00 % | 50,00 % | 100,00 % |
| | | | R\$ 8.442,45 | R\$ 8.442,44 | R\$ 16.884,89 |
| | | R\$ 76.569,91 | R\$ 38.284,96 | R\$ 38.284,95 | R\$ 76.569,91 |
| | | | R\$ 38.284,96 | R\$ 76.569,91 | |



J A BRANDAO DOS Assinado de forma digital por J
A BRANDAO DOS
SANTOS:45183459 SANTOS:45183459000106
000106 Dados: 2024.08.06 09:35:31
-03'00'

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

| | | | | | | |
|---|-------------------|------------|---|-----------------------|-------------------|---------------|
|  Prefeitura Municipal de MIRAIMA | OBRA: | | NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE | | DATA : 06/08/2024 | BDI : 29,29% |
| | DESCRIÇÃO: | | SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE | | FORTE | VERSÃO |
| | | | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | HORA | MES |
| | | SICRO NOVO | 2023/07 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% | |
| | | SINAPI | 2023/09 COM DESONERAÇÃO | - | - | |
| | | | | 84,44% | 47,48% | |



| COD | DESCRIÇÃO | HORISTA % | MENSALISTA % |
|--------------|-------------------------------------|---------------|---------------|
| A | GRUPO A | | |
| A1 | INSS | 0,00% | 0,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% | 0,00% |
| TOTAL | | 16,80% | 16,80% |

| | | | |
|--------------|------------------------------|---------------|---------------|
| B | GRUPO B | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,85% | 0,00% |
| B2 | Feridos | 3,71% | 0,00% |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,87% | 0,66% |
| B4 | 13º Salário | 11,03% | 8,33% |
| B5 | Licença PaternidadeE | 0,07% | 0,05% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,74% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,59% | 0,00% |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11% | 0,08% |
| B9 | Férias Gozadas | 12,35% | 9,33% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,04% | 0,03% |
| TOTAL | | 48,36% | 19,04% |

| | | | |
|--------------|-----------------------------------|---------------|--------------|
| C | GRUPO C | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 5,52% | 4,17% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,13% | 0,10% |
| C3 | Férias Incenizadas | 1,72% | 1,30% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 2,87% | 2,17% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,46% | 0,35% |
| TOTAL | | 10,70% | 8,09% |


| | | | |
|--------------|--|--------------|--------------|
| D | GRUPO D | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 8,12% | 3,20% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,46% | 0,35% |
| TOTAL | | 8,58% | 3,55% |

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

J A BRANDAO DOS SANTOS:45183459 000106

Assinado de forma digital por J A BRANDAO DOS SANTOS:45183459000106
 Dados: 2024.08.06 09:37:17 -03'00'



|  MIRAIMA | | Estado do Ceará Prefeitura Municipal de MIRAIMA-CE | |
|--|-----------------------|---|---------------|
| <i>Composição do BDI</i> | | | |
| PARÂMETROS ADOPTADOS | | | |
| GRUPO A DESPESAS INDIRECTAS | | | |
| AC | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | _____ | 3,80 |
| DF | DESPESAS FINANCEIRAS | _____ | 1,02 |
| R | RISCOS | _____ | 0,50 |
| TOTAL DO GRUPO A | | | 5,32 |
| GRUPO B BENEFÍCIO | | | |
| G | GARANTIA/SEGUROS | _____ | 0,32 |
| L | LUCRO | _____ | 6,64 |
| TOTAL DO GRUPO B | | | 6,96 |
| GRUPO C IMPOSTOS | | | |
| I1 | PIS | _____ | 0,65 |
| I2 | COFINS | _____ | 3,00 |
| I3 | CFRB | _____ | 4,50 |
| I4 | ISS | _____ | 3,00 |
| TOTAL DO GRUPO C | | | 11,15 |
| CÁLCULO DO BDI | | | |
| $BDI = \left[\frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I1 + I2 + I3))} \right] - 1$ | | | |
| $BDI = \left[\frac{(1 + 3,80 + 0,32 + 0,50) \times (1 + 1,02) \times (1 + 6,64)}{(1 - (0,65 + 3,00 + 3,00))} \right] - 1$ | | | |
| BDI | | | 26,85% |

J A BRANDAO DOS SANTOS:45183459000106
 Assinado de forma digital por J A BRANDAO DOS SANTOS:45183459000106
 Dados: 2024.08.07 11:13:33 -03'00'



PARCELA DE MAIOR RELEVANCIA NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE MIRÁIMA – CE

- **POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG**
- **ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 14 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2 M DE SOLO**

J A BRANDAO DOS
SANTOS:45183459
000106

Assinado de forma digital
por J A BRANDAO DOS
SANTOS:45183459000106
Dados: 2024.08.06 11:58:38
-03'00'



Governo Municipal
MIRAÍMA

**EQUIPAMENTO PARA NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE
LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E
JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE MIRAÍMA - CE**



- CAMINHÃO
- BETONEIRA

J A BRANDAO DOS
SANTOS:4518345900010
6

Asonado de Forma digital por J A
BRANDAO DOS
SANTOS:4518345900010
Dados: 2024/08/06 11:58:54 -03'00'



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241471869

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

JOSE ANASTACIO BRANDAO DOS SANTOS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0620074337

Registro: 354071CE

Empresa contratada: J A BRANDÃO DOS SANTOS - ME

Registro : 0010550771-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA DE MIRAIMA
RUA ESPLANADA DA ESTAÇÃO

CPF/CNPJ: 10.517.563/0001-05

Nº: 433

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: MIRAIMA

UF: CE

CEP: 62530000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 2.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DEZINHO TEIXEIRA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CRUZEIRO

Cidade: MIRAIMA

UF: CE

CEP: 62530000

Data de Início: 20/08/2024

Previsão de término: 09/12/2024

Coordenadas Geográficas: -3.568699, -39.953881

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA DE MIRAIMA

CPF/CNPJ: 10.517.563/0001-05

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > MÁQUINAS ELÉTRICAS > DE MÁQUINAS ELÉTRICAS > #11.3.1.1 - DE BAIXA TENSÃO

1,00

un

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > MÁQUINAS ELÉTRICAS > DE MÁQUINAS ELÉTRICAS > #11.3.1.1 - DE BAIXA TENSÃO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

J A BRANDAO DOS
SANTOS:45183459000106

Assinado de forma digital por J A
BRANDAO DOS SANTOS:45183459000106
Dados: 2024.08.07 11:04:46 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSE ANASTACIO BRANDAO DOS SANTOS - CPF: 065.426.723-54

Local

de

data

de

PREFEITURA DE MIRAIMA - CNPJ: 10.517.563/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 06/08/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8217242607

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Ca00A
Impresso em: 07/08/2024 às 10:51:02 por: , ip: 201.20.78.79



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MIRAÍMA - CE, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E
JUVENTUDE E _____.

O GOVERNO MUNICIPAL DE MIRAÍMA, com sede na Esplanada da Estação, 433, Centro, Miraíma – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 10.517.563/0001-05, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de _____, Sr(a). _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF Nº _____, doravante denominado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 2024.08.20.01 – DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a Prestação dos serviços de instalação da iluminação do estádio José Linhares no município de Miraíma-CE, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-------------------|--------|-------------|-------------|
| 01 | Serviços de instalação da iluminação do estádio José Linhares no município de Miraíma-CE, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude. | SERVIÇO | 01 | | |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Projeto Básico de Engenharia;
- 1.2.3. O edital de Contratação Direta;

- 1.2.4. A Proposta do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço Global

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de até o final do ano em exercício, iniciado da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, por interesse e iniciativa das partes, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando

- houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.10. Cientificar a procuradoria geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
 - 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
 - 8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
 - 8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - 8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,

- previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 - 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
 - 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
 - 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 - 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 - 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**:

g) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

h) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1 **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por centos) do valor do Contrato.

i) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

j) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por centos) a 30% (trinta por centos) do valor do Contrato.

k) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

l) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto:

12.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Órgão: 14 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude;
- II. Unidade: 02 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude;
- III. Programa de Trabalho: 27.812.0035.1.031 – Construção e Ampliação de Quadra e Parques Esportivos e Recreativos;
- IV. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações;
- V. Fonte de Recursos: 15000000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca Vinculada de Miraíma-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE

Secretaria de _____
CNPJ Nº 10.517.563/0001-05
Secretário(a) _____
CONTRATANTE

(EMPRESA)

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX
Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____